LEI Nº 3.201, DE 20 DE JULHO DE 2006

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, ÁREA AZUL, PARA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reservado obrigatoriamente aos idosos 5% (cinco por cento) das vagas ofertados nos estacionamentos públicos, monitorados pela Companhia Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, determinadas de área azul.

Art. 2º. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos idosos incidirá em cada quadra das vias públicas do Município abrangidas pela área azul, e estas deverão ser sinalizadas para tal finalidade, estampado os dizeres "VAGAS PARA IDOSOS".

Art. 3º. As vagas destinadas aos idosos, estarão sujeitas ao critério da rotatividade, não podendo, os veículos utilizados na condução dos mesmos, permanecerem por mais de 02 (duas) horas, estacionados no mesmo local.

Art. 4º. Nas vagas destinadas aos idosos não incidirão nenhuma cobrança pelo estacionamento, e os mesmos para terem direitos a esta isenção, deverão cadastrar-se junto à Companhia Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT – indicando as características do veículo, placa de identificação, modelo e ano de fabricação, informando ainda se o beneficiário é o próprio condutor do veículo ou se o mesmo utiliza-se de terceiro para tal mister.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei num prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, ficando desde já, o Executivo autorizado a fazer adequações legais para seu cumprimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 20 de julho de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cel. Gladstone Aparecido Monteiro
DIRETOR GERAL DA C. M. T. T.